



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 349/2024

Guaporé, 06 de setembro de 2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 85/2024, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A
MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 06 de setembro de 2024.

MENSAGEM Nº 85/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 85/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem por objetivo autorizar o Município celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo, com a finalidade de permitir à Comunidade do Bairro Nossa Senhora do Carmo a utilização da quadra de esportes edificada pelo Município.

O terreno onde hoje está edificada a quadra de esportes foi recebido em comodato pelo Município através da Lei nº 3893, de 15 de maio de 2018, pelo período de 25 anos.

O espaço recebeu investimentos por parte do Município com recursos federais e municipais sendo que, atualmente, é ocupado informalmente pela comunidade do Bairro Nossa Senhora do Carmo para eventos sociais, esportivos e culturais.

O Poder Executivo, visando regularizar a situação da ocupação e funcionamento daquele espaço esportivo que, em função da Lei nº 3893/2018 não poderá ser cedido em comodato à comunidade do bairro até o ano de 2043, vem propor a celebração de Termo de Cooperação Técnica, a fim de regularizar o funcionamento do espaço esportivo no atendimento das necessidades do Município e da população do referido Bairro.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 85/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, CNPJ nº 92.027.192/0001-48, visando permitir a utilização da quadra de esportes do Bairro Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2º Para o alcance dos objetivos, a entidade prevista no artigo 1º desta Lei poderá utilizar o espaço para promoção de eventos sociais, esportivos e culturais.

Art. 3º Fica assegurado ao Município, sempre que necessário, dispor do espaço esportivo para desenvolvimento das políticas públicas que envolvam o bairro Nossa Senhora do Carmo e arredores.

Art. 4º Será de responsabilidade da entidade prevista no artigo 1º, o pagamento da tarifa de consumo de água e energia elétrica, seguro e outros incidentes sobre o imóvel.

Art. 5º O Termo de Cooperação Técnica terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Silvio Sanson, nº 1115, em Guaporé/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Valdir Carlos Fabris, CPF nº 060.291.160-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.027.192/0001-48, com sede na Avenida Alberto Pasqualini, nº 730, Guaporé-RS, neste ato representado pelo Padre Joel Ferrari, CPF nº 698.918.180-04, doravante denominada **MITRA**, de acordo com a Lei nº....., de de de 2024, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** permitirá a **MITRA** a utilização da quadra de esportes do Bairro Nossa Senhora do Carmo para realização de eventos de caráter social, esportivo e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA: Será de responsabilidade da **MITRA** o pagamento das tarifas de consumo de água e energia elétrica, seguro e outros incidentes sobre o imóvel, bem como a responsabilidade pelos equipamentos, materiais e benfeitorias existentes no imóvel, pelo pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais ou quaisquer outros decorrentes de eventuais eventos realizados no local, inclusive responsabilidade civil e penal exclusiva em caso de acidentes de trabalho ou outros que vierem a ocorrer. O **MUNICÍPIO** não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da **MITRA**, nem por qualquer infortúnio ocorrido na utilização do imóvel. A **MITRA** deverá estipular regras para o bom uso e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO** em caso de realização de eventos de grande vulto, providenciando as licenças e autorizações legalmente pertinentes e exigíveis, responsabilizando-se pelo controle e fiscalização quanto ao uso do imóvel e por eventuais danos que venha a ocorrer no local.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica assegurada ao **MUNICÍPIO**, sempre que necessário, dispor do espaço esportivo para o desenvolvimento das políticas públicas que envolvam o bairro Nossa Senhora do Carmo e arredores.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA: O **MUNICÍPIO** fornecerá à **MITRA** com antecedência, os horários que necessita da quadra esportiva, em condições para a realização de ações previstas nas políticas públicas.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo vigorará, inicialmente, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaporé, de de 2024.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO

Padre Joel Ferrari
Pároco

Testemunhas:

1. _____ CPF nº _____

Nome:

2. _____ CPF nº _____

Nome:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACCC-3777-D28D-E284

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 06/09/2024 16:31:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/ACCC-3777-D28D-E284>